

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO
DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO E. TJD/PA**

No dia 29 de agosto de 2023, na sede do E. TJD/PA, localizada Rua Paes de Souza, 424 – Guamá, sob direção do Auditor Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do E. Tribunal de Justiça Desportiva do Pará, Dr. Danilo Lanôa Cosenza, realizou-se a sessão ordinária de instrução e julgamento, relativa aos processos nº 18/2023-TJD/PA, nº 35/2023-TJD/PA, nº 36/2023-TJD/PA, nº 37/2023-TJD/PA, nº 47/2023-TJD/PA, nº 48/2023-TJD/PA, nº 49/2023-TJD/PA e 163/2022-TJD/PA.

Às 17h (dezessete horas) iniciou-se a sessão, ocasião na qual a Secretária do E. TJD/PA, informou pedidos de sustentação oral e inversão de pauta referente aos processos nº 48/2023 e 49/2023. Ausentes os auditores Dr Antônio Roberto Siqueira Gomes e a Dra. Thaís Pina Rodrigues. Ademais, registra-se que as instruções, julgamentos e deliberações acerca dos processos, sucintamente, ocorreram da seguinte forma:

PROCESSO Nº 48/2023-TJD/PA

AUDITOR RELATOR: Dr. André Ferraz, por redistribuição.

Denunciado: **Gustavo Henrique Barbosa Magno**, denúncia tipificando a conduta do atleta no artigo 254, §1º, inc. II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, absolver o denunciado, sendo registrado que a presunção de veracidade da súmula foi afastada pelas provas carreadas aos autos.

Ocorrências: O Dr. Felipe Jacob, advogado do denunciado, realizou juntada de defesa escrita, requereu a produção de prova com a juntada de vídeos do lance e utilizou o tempo de sustentação oral para reafirmar as teses defensivas constantes na Defesa escrita e requerer a absolvição do denunciado.

PROCESSO Nº 49/2023-TJD/PA

AUDITORA RELATORA: Dra. Bárbara de Oliveira Ribeiro.

Denunciado 01: **Rodrygo Nogueira da Silva**, tipificando sua conduta em infração ao artigo 254, §1º, inc. II, do CBJD;

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de suspensão de 1 (uma) partida, sem detração.

Denunciado 02: **Luis Otávio Sousa Brito**, tipificando sua conduta em infração ao artigo 258, §2º, inc. II, do CBJD;

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de suspensão de 1 (uma) partida, sem detração.

Denunciado 03: **Gavião Kyikatêjê**, tipificando sua conduta em infração ao artigo 191, do CBJD;

Resultado: Por maioria, acolher a denúncia e aplicar pena de multa de R\$200,00 (duzentos reais). Vencida a divergência, aberta pelo Dr. Danilo Lanôa Cosenza, que votou pela substituição da pena por advertência.

Ocorrências: Antes do julgamento foi apresentada defesa escrita de todos os denunciados, sem sustentação oral da defesa técnica. Sem provas produzidas.

PROCESSO Nº 18/2023-TJD/PA

AUDITORA RELATORA: Dra. Bárbara de Oliveira Ribeiro.

Denunciado: João Paulo da Silva Campos, tipificando sua conduta no artigo 254, §1º, inc. II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de advertência.

PROCESSO Nº 35/2023-TJD/PA

AUDITOR RELATOR: Dr. André Ferraz, por redistribuição.

Denunciado: Mateus do Nascimento Mota, tipificando sua conduta no artigo 258, §2º, inc. II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de advertência.

PROCESSO Nº 36/2023-TJD/PA

AUDITORA RELATORA: Dra. Bárbara de Oliveira Ribeiro, por redistribuição.

Denunciado: Nyelson Reis da Silva, tipificando sua conduta no artigo 258, §2º, inc. II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de suspensão de 1 (uma) partida, sem detração.

PROCESSO Nº 37/2023-TJD/PA

AUDITOR RELATOR: Dr. André Luiz Marques Ferraz.

Denunciado: CRT – 23 Benevides, tipificando sua conduta nos artigos 206 e 211, *caput*, e par. Único, ambos do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de multa de R\$500,00 (quinhentos reais).

PROCESSO Nº 47/2023-TJD/PA

AUDITOR RELATOR: Dr. André Luiz Marques Ferraz.

Denunciado 01: Ronald da Silva Raiol, tipificando sua conduta nos artigos 254, §1º, inc. II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de advertência.

Denunciado 02: Carlos Vinícios Goulart Costa, tipificando sua conduta nos artigos 254, §1º, inc. II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de suspensão de 1 (uma) partida, com detração da suspensão automática.

PROCESSO Nº 50/2023-TJD/PA

AUDITORA RELATORA: Dra. Bárbara de Oliveira Ribeiro, por redistribuição.

Denunciado 01: Kleffison Teixeira da Costa, tipificando sua conduta nos artigos 254, §1º, inc. II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, absolver o denunciado.

Denunciado 02: Jax Guimarães dos Santos, tipificando sua conduta nos artigos 258, §2º, inc. II, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de suspensão de 1 (uma) partida, sem detração.

Denunciado 03: Pedro Henrique Souza Dias, tipificando sua conduta nos artigos 254-A, do CBJD.

Resultado: Por unanimidade, acolher a denúncia e aplicar pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, com detração da suspensão automática.

Diante dos julgamentos e da necessidade de transparência e publicidade dos atos, encaminhe-se a presente ata para a Federação Paraense de Futebol - FPF para providências de publicação e registros de praxe. Nada mais havendo a tratar ou deliberar, o Presidente da 3ª Comissão Disciplinar encerrou a Sessão de Julgamento.



DANILO LANÔA COSENZA
Presidente da 3ª Disciplinar do E. TJD/PA